



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

01178

LEI 640/2006.

"DISPÕE DA DOAÇÃO DE BENS AO CENTRO DE APOIO AO IDOSO DE ARAPORÃ - CAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação ao Centro de Apoio ao Idoso de Araporã - CAIA, situado à Rua: João Guerino nº 9 – Setor Integração, inscrito no CGC/MF. sob nº 851 323/0001-99, dos seguintes materiais pertencentes ao patrimônio Público Municipal:

01 - Um (01) Aparelho de Som CCE STERIO SYSTEM.SS.7000

02 - Um (01) Acordeon 80 baixo cor vinho, marca Universal

03 - Quatro (04) Mesas de Bar

04 - Dezesesseis (16) Cadeiras

05 - Quatro (04) Mesas de Madeira Desmontável

06 - Oito (08) Cadeiras Forro de Madeira

07 - Quatro (04) bandejas nº 34 - alumínio

08 - Uma (01) bacia de alumínio

09 - Um (01) balde de plástico

10 - Um (01) tacho de alumínio

11 - Um (01) bingo

12 - Três (03) jogos de dominó

13 - Uma (01) garrafa térmica

14 - Doze (12) xícaras de café



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

- 0119

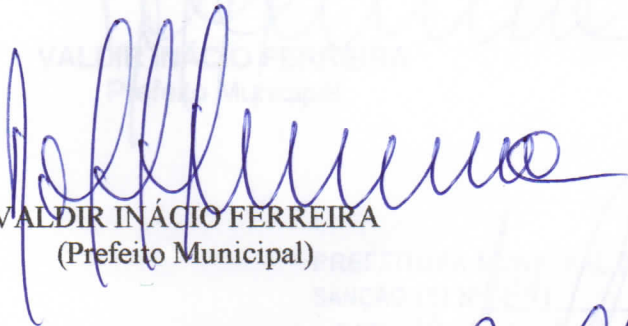
- 5-Duas (02) chaves de abrir lata
- 6-Duas (02) dúzias de Copo Americano
- 7-Uma (01) caixa AMPLIFICADA - GRINDI GCAG 7000
- 8-Um (01) tabuleiro para bolo
- 9-Uma (01) prateleira de madeira
- 0-Quatro (04) grades de fazer tapete
- 1-Um (01) espelho de parede
- 2-Um (01) freezer

Parágrafo Primeiro - Os materiais constantes do artigo 1º, serão utilizados exclusivamente nas atividades inerentes aos objetivos do Centro de Apoio ao Idoso de Araporã - CAIA, e ficarão sob a responsabilidade de sua Diretoria que responderá pela conservação e destinação.

Parágrafo Segundo - Por qualquer motivo, se vier o CAIA paralisar o seu atendimento e suas atividades junto aos idosos de Araporã, os materiais acima descritos ou existentes na época, passarão automaticamente à disposição e uso do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 199/96.

Gabinete do Prefeito de Araporã-Mg., aos 14 dias de novembro de 2006.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 640/06
DATA 14 de novembro de 2006

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal